



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 832/2023

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Medida Provisória N.º 1.167, de 31 de março de 2023, que prorroga a vigência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

TIPO: Menor Preço Global

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: a realizar-se às 9h30min do dia 13 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **ALEXANDRE MODEL EVALDT**, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta até às **9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 13 de julho de 2023**, a Tomada de Preços nº 07/2023, conforme projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas orçamentárias elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck e pelo Engenheiro Elétrico Jeferson Adriano Buss, com o objetivo de contratação de empresa para empreitada global de prestação de serviços e fornecimento de todo material para **obras de Revitalização da Praça do Imigrante, situada na Avenida Central da Sede de Dom Pedro de Alcântara.**

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, com o objetivo de executar o seguinte item: **Item 01 (único)** – Realização de Obras para Revitalização da Praça do Imigrante, situada na Avenida Central do município de Dom Pedro de Alcântara, a 200m (duzentos metros) da Sede da Prefeitura Municipal.

2. VALOR MÁXIMO

2.1. O **valor máximo** a ser pago pela obra será de **R\$ 395.994,95** (trezentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

2.2. As obras serão custeadas com recursos próprios do Município, devendo a empresa executante realizar o devido Cadastro da Obra no C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Município nas dotações abaixo discriminadas:

Fonte de Recurso 1500 – Projeto 1.602 – Elemento: 4.4.90.51.99.

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações do Projeto sendo que os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes:

- 4.1.1. Minuta de Contrato;
- 4.1.2. Licença Ambiental;
- 4.1.3. Memorial descritivo;
- 4.1.4. Planilha orçamentária;
- 4.1.5. Cronograma físico-financeiro;
- 4.1.6. Projeto completo (pranchas);
- 4.1.7. RRT de projeto e fiscalização;
- 4.1.8. BDI;
- 4.1.9. Composições;
- 4.1.10. Projeto de Engenharia Elétrica
- 4.1.11. Modelo de Proposta;
- 4.1.12. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- 4.1.13. Modelo de declaração que possui condições materiais e humanas para executar a obra;
- 4.1.14. Modelo de declaração de não impedimento de licitar e declaração de inidoneidade;
- 4.1.15. Modelo de Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

4.1.16. Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

4.1.17. Modelo de Declaração de Vistoria.

4.1.18. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas.

4.1.19. Documentos para Cadastro.

5. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no cadastro de fornecedores de Dom Pedro de Alcântara, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1. As empresas interessadas e não cadastradas, mas, que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, poderão efetuar o cadastramento no Setor de Licitações do Município.

5.2. Os participantes devem satisfazer todas as exigências estabelecidas neste Edital.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

6 – DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

6.1. A licitante deverá visitar o local onde será executado os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes aos objetos.

6.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração conforme anexo XVII, deste Edital, a qual deverá constar no envelope de habilitação. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico ou servidor do órgão licitante, igualmente habilitado, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

6.3. O acompanhamento do técnico ou servidor do Município deverá ser agendada junto ao seu departamento de Licitações, localizado no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone (51) 3664-0011.

6.4. Todos os custos associados a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

7 – DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

7.2. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

7.3. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.5. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.8. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados com cola, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, **às 9h30min do dia 13 de julho de 2023**, em envelopes distintos, não transparentes e fechados, contendo na parte externa a seguinte transcrição:

Envelope 1:	Envelope 2:
Ao Município de Dom Pedro de Alcântara TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 Abertura: dia 13/07/2023 às 9h30min Envelope nº 01 - Documentação Proponente (Razão Social da Empresa), com endereço, telefone e e-mail.	Ao Município de Dom Pedro de Alcântara TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 Abertura: dia 13/07/2023 às 9h30min Envelope nº 02 – Proposta Financeira (deverá conter no interior o preço da empreitada). Proponente (Razão Social da Empresa)

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

8.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos,



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº 01

9.1. O envelope nº 1 deverá ser entregue fechado com cola trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior a data de abertura do envelope:

9.2. DO CADASTRAMENTO:

9.2.1 – O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Dom Pedro de Alcântara.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 dias.

9.4.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4.3.1. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de protesto, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial,



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b.4) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

c.1) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice será inabilitado.

9.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 – A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição ou registro no Conselho de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU da sede da licitante;

b) Atestado(s), em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação

9.7. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.7.1. Para habilitação, também, deverá ser entregue:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital (ANEXO XII);

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO XVIII a este Edital;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital (ANEXO XV), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

c.1) A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

**10. DA COMPOSIÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO EVELOPE Nº 2:
PROPOSTA**

10.1. O envelope nº 02 deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior, a proposta assinada e rubricada em todas as páginas, em uma via, contendo:

a) **Proposta financeira**, nos moldes do Anexo X, contendo o **PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, nele incluídos todas as taxas, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, frete, **cotando preço dos serviços (mão de obra) e dos materiais da obra separadamente**, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, **devendo ser assinada pelo licitante ou seu procurador**. (Não havendo separação se serviços e materiais, será considerado o valor total para fins de retenção dos encargos decorrentes do contrato).

b) **Planilha Orçamentária**, nos mesmos moldes do elaborado pelo Município, assinada pelo **Licitante/procurador e Responsável Técnico**.

c) **Cronograma Físico-Financeiro**, nos mesmos moldes do elaborado pelo Município, assinada pelo **Licitante/procurador e Responsável Técnico**.

d) **Quadro de Composição do BDI da obra**, nos mesmos moldes da elaborada pelo Município, assinada pelo **Licitante/procurador e Responsável Técnico**.

e) **Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, **devidamente assinada pelo licitante ou seu procurador constituído**.

10.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.3. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da proposta.

10.4. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos. O licitante deverá estar atento para o preenchimento correto da proposta, da planilha de orçamento e do cronograma físico financeiro. A soma dos



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

valores dos materiais e mão de obra deve corresponder exatamente ao total da proposta.

10.5. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a execução da empreitada por preço global cotada. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado.

10.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, mediante o seguinte procedimento:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

10.8. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.9. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados nos itens anteriores.

10.10. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.11. O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o instalado dentro Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara (Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira).



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 01, serão abertos no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara (Centro Administrativo Jovino Alzemiرو Vieira), sito à Avenida central 89, posteriormente ao encerramento do prazo entrega dos mesmos. Após o prazo para a fase recursal será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 02.

11.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos fechados aos mesmos.

11.3. Após o término da abertura do último envelope com a documentação se todos os participantes se fizerem presentes e abrirem mão do prazo recursal a Comissão de Licitações do Município, dará início a abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examiná-las e rubricá-las.

11.4. Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;

11.5. Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes, proposta e documentação.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas.

12.2. As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas ressalvas ou rasuras e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma.

12.3. Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no total do item.

12.4. A validade da proposta deverá ser de um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura dos envelopes, sendo que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos e taxas.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

12.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero.

12.6. Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem emendas, ressalvas ou rasuras.

12.7. As vantagens adicionais deverão conter nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada a inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes.

12.8. Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados.

12.9. Se o proponente for representado o procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em conformidade cronograma físico-financeiro (por eventos) por transferência bancária, limitado a um pagamento mensal;

13.2. O pagamento poderá ocorrer até 30 (trinta) dias após o respectivo pedido.

13.3. O pedido de pagamento deverá vir acompanhado de:

a) Boletim de medição de obra;

b) Aprovação do fiscal de obra indicado pelo município;

c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND de Falência e Recuperação Judicial;

d) Indicação dos dados bancários;

e) Nota fiscal com a discriminação em conformidade com o boletim de medição, número do contrato com o Município e número do Cadastro Nacional de Obra (CNO).

f) Documento de responsabilidade técnica da Execução;

g) Relatório fotográfico dos serviços realizados.

14. PRAZOS

14.1. Esgotados todos os prazos e recursos à administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sendo que em caso de



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

atraso, o proponente vencedor estará sujeito na pena de decair no direito de assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.2. Se dentro do prazo, o licitante vencedor convocado não assinar o contrato a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração.

14.3. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.2. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito a indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame.

15.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou quaisquer outras a ele mencionadas, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal (Centro Administrativo Jovino Alzemiro Vieira), sito à Avenida central, 89, do Centro da Cidade, em petição por escrito com antecedência mínima 05 de (cinco) dias antes da data e horários fixados neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação.

15.4. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas, e rubricar as propostas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação e o Sr. Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

16. INABILITAÇÃO

16.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior à data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração.

16.2. Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste edital, serão considerados inabilitados para esta licitação, recebendo de volta o envelope proposta fechado.

17. DESCLASSIFICAÇÃO

17.1. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. A Comissão de Licitações do Município se reunirá em data posterior a data da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas.

18.2. Como menor preço global será considerada a proposta que atender na íntegra os requisitos deste edital e que apresentar o menor preço para execução completa do item licitado.

18.3. Esta licitação será julgada e homologada com observância no previsto nos artigos 43, 44, 45 e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

18.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, não ocorrendo o disposto no art. 44 e seu parágrafo único da LC nº 123/2006, se procederá sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, com a convocação prévia de todos os licitantes.

18.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.2, letra “j”, deste edital.

18.4.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

18.4.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito e inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

18.4.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 13.4.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

18.5. Os resultados finais, serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas.

18.6. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da comissão de licitações ou do Sr. Prefeito Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara – RS
Rio Grande do Sul - Brasil

20.DAS PENALIDADES

20.1. Os proponentes ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 337-F, 337-I e 337-L do Código Penal, Decreto-Lei Nº 2.848/1940, bem como a do caput do artigo 109, alíneas c e f, ambos da Lei 8666/93.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações pelo fone (51) 3664-0011, das 9 às 17 horas, de segunda à sexta feira, pela página virtual www.dompedrodealcantara.rs.gov.br e pelo endereço eletrônico: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

21.2. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

21.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

21.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 27 de junho de 2023.

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Dom Pedro de Alcântara, 27 de junho de 2023.

Giovani Pacheco Trajano
Advogado – OAB/RS 44.575